



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

DECRETO 5122/2020

DETERMINA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 50, DA LEI Nº 2157/2014, QUE REESTRUTURA O RPPS DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ - MG, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO a lei nº 2157/2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos titulares de cargos efetivos e dos aposentados e pensionistas do Município de Carandaí – MG;

CONSIDERANDO que, por força do artigo 50 da Lei nº 2157/2014, o Tesouro Municipal deverá custear os benefícios previdenciários concedidos em data anterior a 24 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO as diversas reuniões ocorridas no curso desta gestão, visando adequações orçamentárias e financeiras que tornassem possível o cumprimento desta obrigação legal;

CONSIDERANDO, que, apesar da intenção sempre demonstrada à Superintendência do Carandaí-Prev, de regularizar o aporte dos mencionados benefícios, o Município enfrentou atrasos nos repasses do Governo Estadual, chegando a decretar calamidade financeira no ano de 2018 (4758/2018);

CONSIDERANDO, que, após a regularização dos repasses, o Município aderiu à proposta do Governo Estadual e firmou acordo de parcelamento da dívida;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado à contabilidade e à tesouraria a adoção de todas as providências necessárias ao repasse do valor de R\$114.150,20 (cento e quatorze mil cento e cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos

Adm. 2017 - 2020

reais e cinqüenta centavos)¹ para fins do custeio dos benefícios previdenciários tratados no artigo 50 da lei nº 2157/2014, referente à competência de janeiro/2020, observada a dotação orçamentária correspondente.

Art. 2º - Fica desde já determinada a previsão e o pagamento nos meses subseqüentes, das competências vincendas, no valor correspondente à obrigação prevista no artigo 50 da lei nº 2157/2014, a ser informado pelo Carandaí-Prev.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 06 de fevereiro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto
Superintendente Administrativo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 06 de fevereiro de 2020. _____ Justino Martins Neto - Superintendente Administrativo.

¹ Valor atualizado fornecido pelo SIAP do Carandaí-Prev. Ofício nº 20/2020 – Superintendência